

APRESENTAÇÃO – COORDENAÇÃO DE ENSINO DA ENAMP

Esta primeira edição da Revista da Escola Nacional do Ministério Público traz aos leitores os projetos de intervenção elaborados pelos alunos do *Curso de Aperfeiçoamento para Agentes Políticos do Ministério Público Brasileiro*, promovido, em 2017/2018, pela ENAMP e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Os projetos foram exigidos como trabalho de conclusão de curso em substituição às tradicionais dissertações.

O Curso foi idealizado em 2015 (primeira edição) por docentes do Departamento de Antropologia, Política e Filosofia da Faculdade de Ciências e Letras do campus de Araraquara da UNESP¹ e pela direção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, e contou com o apoio do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP).

É preciso destacar o contexto no qual surgiu o Curso.

A Constituição da República de 1988 conferiu ao Ministério Público *status* de instituição autônoma, bem como novas funções e novos instrumentos de atuação, tornando-o responsável, no âmbito do Sistema de Justiça, pela promoção e defesa dos interesses estratégicos da sociedade brasileira.² Em razão disso, o membro do Ministério Público passou de mero sujeito do processo judicial a agente político. Nessa passagem, assumiu o poder-dever de intervir diretamente na realidade social para construir consensos “que possibilitam que a dimensão conflitual básica da sociedade – seiva da democracia – possa ser vivida sem a destruição recíproca dos adversários e sem a inviabilização da experiência coletiva, ou seja, como fator que cria condições para a emergência de projetos”.³

A construção do novo Ministério Público foi interrompida em meados dos anos 1990, momento em que a pauta corporativista se sobrepôs à pauta institucional, ensejando grave crise que, ao emergir, tornou visível o descompasso entre o novo conteúdo institucional e as antigas estruturas e mentalidade que se mantiveram intactas.

Nesse cenário contraditório, desponta entre os membros da Instituição um movimento teórico-prático preocupado com a perda da efetividade e da legitimidade do Ministério Público. Disposta a renovar pensamento e ação, essa corrente propugnou e continua a propugnar pela retomada do desenvolvimento institucional, na linha de um *Ministério Público resolutivo*, expressão autêntica do modelo constitucional. A atuação da *corrente resolutista* ganhou maior visibilidade na década de 2010, respaldando iniciativas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Corregedoria Nacional (CN-CNMP), do CDEMP e da ENAMP.

Nesse período, o CDEMP reconheceu o papel estratégico das escolas institucionais; lutou pela autonomia delas; promoveu o primeiro diagnóstico da situação dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e Escolas Superiores dos Ministérios Públicos estaduais; instituiu, na estrutura do colegiado, a ENAMP; assumiu, em cooperação com os CEAFs e ESMPs, a realização anual do Encontro Nacional do Ministério Público “Pensamento Crítico e Práticas Transformadoras” e a segunda edição do Curso de Aperfeiçoamento para Agentes Políticos do Ministério Público, tudo isso, na perspectiva *resolutista*.

Objetivando a formação/capacitação dos agentes políticos para o efetivo exercício de suas funções, seja na atividade sociomediadora (pela qual se busca promover consensos emancipa-

¹ Professores Doutores Marco Aurélio Nogueira, Carla Gandini Giani Martelli e Marcelo Santos.

² GOULART, Marcelo Pedroso. *Elementos para uma teoria geral do Ministério Público*. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. p. 131-144, 147-162, 220-225.

³ NOGUEIRA, Marco Aurélio. Processos formativos permanentes: estratégia para a consolidação do Ministério Público de que se necessita. In: Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. Vol. 8. São Paulo: ESMP, 2015. p. 299.

dores), seja na processual (pela qual se fomenta a produção de decisões jurisdicionais justas), o mencionado Curso foi pensado e realizado, nas duas edições, sob o signo do novo paradigma e com as seguintes características:

semipresencial – divisão em quatro módulos, dois presenciais e dois a distância, intercalados, com o total de 180 horas-aula;

conteúdo programático – teórico-prático e interdisciplinar, com ênfase em Direito, Economia, Política, Sociologia, Administração e Finanças Públicas;

abrangência nacional – acesso ao Curso pelos membros de todos os ramos do Ministério Público brasileiro;

avaliação – verificação do aprendizado teórico-prático do aluno na apresentação escrita e oral de projeto executivo ou social do órgão de execução a que está vinculado, observados objetivos e metas estabelecidos nos planos e programas de atuação institucional.

Os alunos, após o Curso, implementaram os projetos nos respectivos órgãos de execução, demonstrando que é possível mudar a realidade pela ação resolutiva do Ministério Público, o que implica, entre outras coisas, formação adequada do agente político e mudanças estruturais que permitam a transformação das promotorias e procuradorias tradicionais em promotorias e procuradorias de projetos, com atuação orientada pelos objetivos e metas estabelecidos democrática e racionalmente em planos e programas institucionais.⁴

Boa leitura!

MARCELO PEDROSO GOULART

Coordenador de Ensino da Escola Nacional do Ministério Público

⁴ Sobre essa temática, cf. GOULART, Marcelo Pedrosa. Atuação do Ministério Público por planos, programas e projetos. In: ALMEIDA, Gregório Assagra de; CAMBI, Eduardo; MOREIRA, Jaime Cruz (orgs.). *Ministério Público, Constituição e acesso à justiça: abordagens institucional, cível, coletiva e penal da atuação do Ministério Público*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. p. 447-466.